

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.374, DE 2000

Autoriza a reversão ao Município de Mateus Leme, no Estado de Minas Gerais, do imóvel que menciona.

Autor: Deputado Jaime Martins
Relator: Deputado Júlio Delgado

I - RELATÓRIO

A justificativa da proposição epigrafada relata que o Município de Mateus Leme, no Estado de Minas Gerais, doou à União, há mais de trinta anos, terreno destinado à instalação da Bacia Experimental de Juatuba. Todavia, o governo federal jamais fez uso da referida área, que totalizava mais de 57.320 m², tanto que uma fração da mesma, de quase 18.000 m², já reverteu ao Município.

O projeto ora relatado intenta, agora, conceder ao Poder Executivo autorização legislativa para a reversão da área que permanece sob domínio federal.

A proposição esteve sujeita ao recebimento de emendas, no âmbito dessa Comissão de mérito, em 2001 e, após seu arquivamento e desarquivamento, no ano em curso. Em ambas oportunidades, contudo, os nobres Pares se furtaram a apresentar sugestões de aperfeiçoamento da proposta.

II - VOTO DO RELATOR

De nada adianta autorizar determinada ação se o agente não pretende praticá-la. E é natural super que, caso pretendesse agir de tal forma e necessitasse de autorização para tanto, o agente a solicitaria, o que não ocorre na espécie.

A Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, ao dispor sobre os bens imóveis de domínio da União, em seus arts. 23 e 31, deixa a critério do Poder Executivo a doação de próprios nacionais a outros entes públicos. Consoante o § 2.º do art. 23 do mesmo diploma legal, a competência para autorizar tal ato pode ser delegada pelo Presidente da República ao Ministro de Estado da Fazenda e mesmo subdelegada por este. A toda evidência, o mesmo se aplica à reversão, que tem natureza meramente resolutiva. Por conseguinte, a autorização legislativa cuja prévia concessão ora se cogita é absolutamente dispensável. Tanto que a reversão da parte da área total originalmente dada à União foi autorizada por meio de Decreto (não numerado), expedido em 22 de novembro de 1994.

Embora favorável, no mérito, à reversão da área em questão ao domínio municipal, manifesto-me contra a concessão da autorização legislativa duplamente inútil, porque que nem solicitada nem necessária.

Pelo exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei n.º 3.374, de 2000.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado Júlio Delgado
Relator